



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 39/2020

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas impostas pelo decreto nº 32/2020 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar e disseminação da doença,

DECRETA

Art. 1º. Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, fica determinado a prorrogação das medidas restritivas impostas pelo decreto nº 32/2020 até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º. Fica mantida a suspensão das aulas na rede pública e privada em virtude da determinação do Governo do Estado da Bahia por mais 15 dias.

Art 3º. Os estabelecimentos comerciais que forem flagrados não obedecendo as mediadas de enfrentamento da pandemia serão primeiramente orientados pela equipe da secretaria municipal de saúde, caso persista em não seguir as orientações o comerciante será notificado, caso ainda continue não seguindo as orientações o comerciante será multado no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e o estabelecimento só poderá voltar a funcionar após o pagamento da multa e apresentação do comprovante no setor de tributos da prefeitura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Caraíbas, 18 de maio de 2020.


Jones Coelho Dias
Prefeito do Município